



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 344, de 21 de junho de 1994.

CRIA DOIS CARGOS CC NA LEI N° 180 DE 04/06/92.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - São criados dois cargos em comissão seis, CC 6, na Lei n° 180 de 04 de junho de 1992.

Art. 2º - Os cargos em comissão criados no artigo primeiro são: um de médico e um de odontólogo, com carga de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º - A carga horária poderá ser reduzida para vinte (20) horas semanais, ficando a remuneração do cargo em cinquenta por cento (50%).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, código 3.1.1.1 – Pessoal Civil.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de junho de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL